



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 7, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 880, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Esperidião Amin

**RELATOR:** Senador Hamilton Mourão

21 de fevereiro de 2024



## PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 880, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 880, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.



A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 13 de agosto de 2004, por meio do Decreto Legislativo nº 385, de 2004.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

No exame da documentação que acompanha o PDL nº 880, de 2021, não foi encontrada comprovação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*, conforme reza o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, regulamentado pelo inciso II do art. 380 da Portaria nº 9.018, de 2023.

Assim, para dar prosseguimento ao feito, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de



Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, solicitando os devidos esclarecimentos.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 880, de 2021, nos termos do art. 335 do Risf.

## REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 880, de 2021:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



*yr2023-12289*

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2445168010>

**Relatório de Registro de Presença****2ª, Extraordinária****Comissão de Comunicação e Direito Digital**

| Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB) |          |                              |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|------------------------------|----------|
| TITULARES                                                     |          | SUPLENTE                     |          |
| CID GOMES                                                     |          | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO                                                  |          | 2. ALAN RICK                 | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE                                               |          | 3. JADER BARBALHO            |          |
| GIORDANO                                                      | PRESENTE | 4. IZALCI LUCAS              |          |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                                       | PRESENTE | 5. RODRIGO CUNHA             | PRESENTE |
| ZEQUINHA MARINHO                                              |          | 6. VAGO                      |          |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) |          |                      |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------|
| TITULARES                                                   |          | SUPLENTE             |          |
| DANIELLA RIBEIRO                                            |          | 1. ANGELO CORONEL    |          |
| ZENAIDE MAIA                                                | PRESENTE | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD                                               |          | 3. VANDERLAN CARDOSO |          |
| ROGÉRIO CARVALHO                                            | PRESENTE | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM                                                  | PRESENTE | 5. HUMBERTO COSTA    | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS                                                 | PRESENTE | 6. BETO FARO         |          |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) |          |                    |  |
|----------------------------------------|----------|--------------------|--|
| TITULARES                              |          | SUPLENTE           |  |
| EDUARDO GOMES                          | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA     |  |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES               |          | 2. VAGO            |  |
| FLÁVIO BOLSONARO                       | PRESENTE | 3. CARLOS PORTINHO |  |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |          |                    |          |
|----------------------------------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES                                    |          | SUPLENTE           |          |
| DR. HIRAN                                    |          | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO                              | PRESENTE | 2. CLEITINHO       |          |

**Não Membros Presentes**

AUGUSTA BRITO

MARCOS DO VAL

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 880/2021)**

NA 2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 9/2024-CCDD).  
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

21 de fevereiro de 2024

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito  
Digital